



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400524264

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CAPIM BRANCO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

10 JUNHO 2024  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUwN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/356.300-1	MGP2400524264	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.871.156-66	ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO
005.164.936-55	ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**CAPIM BRANCO ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 23.066.544/0001-51**  
**NIRE: 3121046476-9**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024.**

**Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 27 (vinte sete) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18:00 (dezoito horas), na sede da empresa, localizada na Rua José Estácio de Souza, nº 80, Bairro Araçás, Município de Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000.
- 2. Comparecente:** **ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/02/1971, portador da Carteira de Identidade nº. M- 6.012.676, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 005.164.936-55, nascido em 27/02/1971, residente e domiciliado na Rua Aquidaban, nº 874, Apto. 101, Barro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-420, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **CAPIM BRANCO ALIMENTOS LTDA**.
- 3. Mesa Diretora dos Trabalhos:**  
Presidente: **ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN**  
Secretário: **ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO**
- 4. Agenda dos Trabalhos:**
  - 4.1.** Desenquadramento da sociedade como Empresa de Pequeno Porte -EPP;
  - 4.2.** Admissão de novo sócio para compor a Sociedade Anônima;
  - 4.3.** Transferência de quotas sociais para o sócio ora admitido;
  - 4.4.** Transformação da sociedade **CAPIM BRANCO ALIMENTOS LTDA**, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá;
  - 4.5.** Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027 e fixação dos honorários;
  - 4.6.** Fixação de remuneração do membro da Diretoria;
  - 4.7.** Outros assuntos de interesse da sociedade.
- 5. Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia:**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUwN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

5.1. Que as ações representativas da novel Sociedade Anônima serão as mesmas que representavam a Sociedade Empresária Limitada, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é assinado digitalmente pelos comparecentes;

5.2. Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade;

5.3. Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto de Estatuto, assim como Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores;

6. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas.

6.1. **Aprovado** o desenquadramento da sociedade como Empresa de Pequeno Porte.

6.2. **Aprovada**, pelo presente instrumento, a admissão de novo sócio na sociedade, qual seja: **ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1978, portador da Carteira de Identidade nº. M- 8.082.494, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 040.871.156-66, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, nº 158, Bairro Novo Aarão Reis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.845-430.

O sócio ora admitido na sociedade ainda declara, sob pena de nulidade da presente assembleia geral, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

6.3. **Aprovada**, pelo presente instrumento, a transferência de quotas sociais para o sócio ora admitido:

O sócio **ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN**, já devidamente qualificado no preâmbulo, detentor de 40.000 (quarenta mil) quotas, cede e transfere, por venda, 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio ora admitido Sr. **ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO**, já devidamente qualificado no preâmbulo, pagos em conformidade com instrumento particular firmado entre as partes, dando plena, geral e irrestrita quitação ao adquirente.

6.4. **Aprovada** a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a Sociedade Empresária Limitada a se constituir em uma Sociedade Anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei;

6.5. **Aprovado** o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte:

“

## ESTATUTO SOCIAL CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUwN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art.1º** - A denominação da sociedade é **CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

**Art.2º** - A sociedade tem na sua Sede Social na Rua José Estácio de Souza, nº 80, Bairro Araçás, Município de Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000 e foro competente é o da comarca de Capim Branco, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

**Art.3º** - A sociedade tem como objeto social: Beneficiamento do queijo no processo de ralação, comercio atacadista e varejista de queijo ralado, envasamento e empacotamento sob contrato, o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e participação em outras sociedades exceto holdings, funcionando a sociedade por tempo indeterminado.

**Art. 4º** - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

## CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

**Art. 5º** - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias e 20.000 (vinte mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

**Parágrafo Segundo:** As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

**Art. 6º** - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 7º** - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.



**Parágrafo Segundo:** Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

**Art. 8º** – No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder ou transferir suas ações, no todo ou em parte, assim como desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

**Parágrafo Primeiro:** Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

**Parágrafo Segundo:** Se algum ou alguns dos acionistas não desejar adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

**Parágrafo Terceiro:** Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

**Parágrafo Quarto:** Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre as ações não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.

**Parágrafo Quinto:** Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia.

**Parágrafo Sexto:** O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.



**Art. 9º** - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

### **CAPÍTULO III** **ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 10** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

**Art. 11** - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

**Art. 12** - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração do(s) Diretor(es).

**Art. 13** - As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigindo, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação.

**Art. 14** - Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.

**Art. 15** - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.



**Art. 16** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 17** - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

**Art. 18** - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Art. 19** - Compete ao Diretor:

**I** - assinar cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;

**II** - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;

**III** - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

**IV** - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

**V** - exercer a administração financeira da Sociedade.

**VI** - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

**VII** - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

**VIII** - administrar o pessoal da Sociedade;



**IX** - colaborar com a administração da Sociedade;

**X** - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.

**XI** - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

**XII** - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

**XIII** - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade;

**XIV** - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução;

**XV** - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

**XVI** - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

**XVII** - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade.

**Art. 20** - No caso de vacância definitiva do cargo de Diretor ou impedimento do mesmo, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).

**Art. 21** - A Sociedade poderá, através da assinatura do membro único da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais, que terão duração indeterminada.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 22** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.



**CAPÍTULO VI**  
**DOS BENS DA SOCIEDADE**

**Art. 23** – Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura dos membros da Diretoria.

**CAPÍTULO VII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS**

**Art. 24** – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

**Art. 25** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Art. 26** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

**Art. 27** – O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

**Art. 28** – Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

**Art. 29** – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

**Art. 30** – Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

**Art. 31** – Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;
- II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;
- III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.



**Art. 32** - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

**Art. 33** - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

**Art. 34** - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

**Art. 35** - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

**Art. 36** - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37** - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 38** - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.”

**6.6. Eleito**, para o período de 2024/2027, cujo mandato se iniciará na data de registro do presente estatuto social e se encerrará extraordinariamente em 30/04/2027, o acionista Sr. **ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/02/1971, portador da Carteira de Identidade nº. M- 6.012.676, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 005.164.936-55, nascido em 27/02/1971, residente e domiciliado na Rua Aquidaban, nº 874, Apto. 101,



Barro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-420, para o cargo de Diretor.

6.7. **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) para o Diretor.

6.8. **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

6.9. **Registrada** a vontade dos acionistas de que o Diretor não será remunerado pelo exercício do cargo de Diretoria para o qual foi eleito, sendo assim, o Diretor renuncia expressamente a qualquer valor a lhe ser pago a título de remuneração ou pro labore.

7. **ENCERRAMENTO:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito.

8. **AUTENTICAÇÃO:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Capim Branco, MG, 27 de maio de 2024.

**ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN**

Presidente/Diretor / Acionista

**ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO**

Secretário/ Acionista

**Visto do Advogado:**

---

**Tiago Abreu Gontijo**  
OAB/MG 96.242



**ANEXO I**  
**CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A.**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**  
**ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 27/05/2024**

Boletim de subscrição do capital de **CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A.**, no montante de R\$ 40.000,00 (cem mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias e 20.000 (vintae mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, capital esse que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
<b>ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN</b> , brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/02/1971, portador da Carteira de Identidade nº. M- 6.012.676, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 005.164.936-55, nascido em 27/02/1971, residente e domiciliado na Rua Aquidaban, nº 874, Apto. 101, Barro Padre Eustáquio, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-420.	19.500	19.500	39.000	39.000,00
<b>ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO</b> , brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1978, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.082.494, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 040.871.156-66, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, nº 158, Barro Novo Aarão Reis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.845-430.	500	500	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	20.000	20.000	40.000	40.000,00

Capim Branco, MG, 27 de maio de 2024.

**ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN**  
Presidente/Diretor / Acionista

**ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO**  
Secretário/ Acionista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUwN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Visto do Advogado:**

---

**Tiago Abreu Gontijo**  
**OAB/MG 96.242**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUwN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/17



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/356.300-1	MGP2400524264	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.871.156-66	ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO
005.164.936-55	ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., de NIRE 3130016531-1 e protocolado sob o número 24/356.300-1 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300165311, em 12/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.164.936-55	ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN
040.871.156-66	ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.164.936-55	ALEXANDRE TEMPONI GARZEDIN
040.871.156-66	ALDAIR RIBEIRO SOBRINHO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 12/06/2024, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 12/06/2024, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 12/06/2024, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/356.300-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 12 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165311 em 12/06/2024 da Empresa CAPIM BRANCO ALIMENTOS S.A., Nire 31300165311 e protocolo 243563001 - 10/06/2024. Efeitos do registro: 27/05/2024. Autenticação: 4AC8E13133727F3372EF52FC231AEA7145AC4FF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/356.300-1 e o código de segurança zUWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL